



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.987, 26 DE MARÇO DE 2018

Revoga e inclui dispositivo do normativo relativo a promoção e apoio a eventos de interesse dos economistas, no âmbito do Sistema Cofecon/Corecon, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.896, de 20 de julho de 2013.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e conforme deliberado na sua 683ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 23 e 24 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o regramento de apoio institucional ou financeiro a ser concedido pelo Cofecon ou pelos Corecons, objeto da Resolução 1.896, de 20 de julho de 2013, publicada no DOU nº 152, de 8 de agosto de 2013, Seção 1, Páginas 85 e 86;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o § 3º do art. 15 da Resolução nº 1.896/2013.

Art. 2º Incluir o § 5º ao art. 15 da Resolução nº 1.896/2013, com a seguinte redação:

§ 5º Os pedidos de apoios ou auxílios financeiros somente serão analisados pelo Plenário do Cofecon caso haja solicitação oficial, devidamente formalizada pela autoridade competente do órgão ou entidade requisitante, cujo processo esteja adequadamente instruído, com documentação completa, assinada e rubricada.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 26 de março de 2018.

Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon